METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
119843

Número do Processo - SEI
202600005014685

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas-d'água e reservatórios de água da Metrobus Transporte Coletivo S/A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto
Prestação de serviços comuns, de natureza continuada quanto à necessidade de execução periódica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme caracterização e classificação adotadas pela CONTRATANTE.

1.3. Regime de execução
A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência.

1.4. Prazo de vigência
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

1.5. Periodicidade
Os serviços deverão ser executados semestralmente, em cada caixa-d'água ou reservatório abrangido pela contratação, conforme cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

SEÇÃO 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas-d'água e reservatórios justifica-se pela necessidade de preservar as condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes e contribuir para a qualidade da água armazenada nas

dependências da Metrobus Transporte Coletivo S/A.

2.2. A execução periódica dos serviços é necessária para remover sujidades, lodo, sedimentos e outros resíduos que possam se acumular nos reservatórios e comprometer as condições de armazenamento da água, além de reduzir riscos à saúde de empregados, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das instalações.

2.3. A contratação também visa assegurar que a limpeza, a higienização e a desinfecção sejam realizadas por profissionais capacitados, com equipamentos, materiais e produtos adequados, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

2.4. A realização programada dos serviços contribui para a conservação das estruturas, a continuidade das atividades da CONTRATANTE e a prevenção de riscos decorrentes da manutenção inadequada dos reservatórios.

SEÇÃO 3 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus - RILC.

3.2. A adoção do orçamento sigiloso, prevista no art. 18 do RILC da Metrobus, implica que o valor estimado da contratação permanecerá reservado durante a fase de disputa. Esse valor deverá ser divulgado aos licitantes após o encerramento da fase de lances, conforme a legislação aplicável.

SEÇÃO 4 - DO OBJETO

4.1. Os serviços compreenderão a limpeza, a higienização e a desinfecção das caixas-d'água e dos reservatórios relacionados neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução.

4.2. Especificações:

ITEM	QUANT.	OMNI	DESCRIÇÃO	SISLOG	
1	14	20227	Limpeza e higienização de caixa d'agua 500 litros	171	serviços de manuten d'água, com capacid
2	14	20228	Limpeza e higienização de caixa d'agua 1.000 litros	171	serviços de manuten d'água, com capacid
3	2	20229	Limpeza e higienização de caixa d'agua 7.500 litros	171	serviços de manuten d'água, com capacid
4	2	20230	Limpeza e higienização de reservatório d'agua 550.000 litros	171	Serviços de Manuten d'água, com capacid
5	2	22272	ÁNALISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA COM LAUDO LABORATORIAL	1066	Serviços Técnicos Espe coletas e análises reali

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com procedimentos técnicos apropriados e com as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, utilizando produtos adequados à finalidade e compatíveis com reservatórios destinados ao armazenamento de água.

4.4. A execução deverá incluir, conforme as características de cada reservatório e a técnica aplicável:

a) planejamento e preparação do local de trabalho;
b) esvaziamento controlado do reservatório, quando necessário;
c) remoção de resíduos, sedimentos e sujidades;
d) limpeza das superfícies internas;
e) aplicação dos produtos e realização dos procedimentos de higienização e desinfecção;
f) enxágue ou demais procedimentos necessários, conforme as instruções técnicas dos produtos utilizados;
g) fechamento adequado do reservatório após a conclusão dos serviços; e
h) liberação do reservatório para utilização, após a conclusão de todas as etapas.

4.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar a contaminação da água, danos às instalações e interrupções não autorizadas no abastecimento. Os serviços deverão ser realizados em um reservatório por vez, sempre que a configuração das instalações permitir, de modo a reduzir impactos no fornecimento de água.

4.6. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE os procedimentos necessários à execução, inclusive eventual necessidade de interrupção temporária do abastecimento, para que as medidas de contingência sejam avaliadas e autorizadas.

4.7. A CONTRATADA não poderá realizar reparos, alterações ou intervenções nas instalações da CONTRATANTE sem autorização prévia. Eventuais avarias, vazamentos, trincas ou outras irregularidades identificadas deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato.

4.8. O reabastecimento do reservatório e a liberação para uso somente acontecerá após a conclusão de todas as etapas da limpeza, higienização e desinfecção.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente identificados, capacitados e treinados, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de higiene e os procedimentos técnicos aplicáveis, de forma a preservar a integridade das instalações e garantir a potabilidade da água armazenada.

4.9. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar relatório técnico ou certificado de execução, contendo, no mínimo:

data da realização dos serviços;
identificação e localização do reservatório higienizado;
descrição dos serviços executados;
identificação dos produtos utilizados;
identificação do responsável pela execução e do responsável técnico, quando exigível;
registro de irregularidades constatadas; e
declaração de conclusão dos serviços e de liberação do reservatório para utilização;

4.10. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, obrigando-se a promover os reparos ou ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.11. O reabastecimento do reservatório e sua liberação para uso somente poderão ocorrer após a conclusão de todas as etapas do serviço e a adoção dos procedimentos necessários à sua utilização segura.

SEÇÃO 5 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os serviços serão realizados na Sede Administrativa e Operacional da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizada na Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia/GO, CEP 74.453-610.

5.2. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da CONTRATANTE e agendamento prévio entre as partes, preferencialmente aos finais de semana ou em outros dias e horários que minimizem impactos nas atividades da empresa.

5.3. A CONTRATADA deverá executar a limpeza, a higienização e a desinfecção de cada reservatório a cada seis meses, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE e durante a vigência contratual.

5.4. Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser realizados em apenas uma caixa-d'água ou reservatório por vez, a fim de reduzir o risco de desabastecimento. A CONTRATADA deverá observar as orientações da CONTRATANTE quanto ao funcionamento das instalações e ao acesso aos locais.

5.5. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com a identificação do contrato, do processo de contratação e da Ordem de Fornecimento, conforme exigências da CONTRATANTE.

SEÇÃO 6 - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução dos serviços será autorizada por Ordem de Fornecimento, emitido pela unidade Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, podendo o referido documento ser encaminhado por correio eletrônico.

6.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, sempre que aplicável, os reservatórios abrangidos, os quantitativos, o local de execução, o período previsto e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

6.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e propor datas para a execução em até 3 (três) dias úteis.

6.4. A execução ocorrerá na data previamente acordada e autorizada pela CONTRATANTE. Alterações de data deverão ser comunicadas e justificadas, dependendo de aprovação da CONTRATANTE.

6.5. O transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.6. O acesso às dependências da Metrobus ficará condicionado à autorização da Gerência de Suprimentos e ao acompanhamento da Coordenação de Serviços Gerais.

SEÇÃO - 7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidor ou equipe designada pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus e demais normas aplicáveis.

7.2. Recebimento provisório. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução, para verificação posterior da conformidade com este Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.3. Recebimento definitivo. Após a verificação da conformidade e a aceitação dos serviços, o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.4. A verificação deverá considerar, entre outros aspectos, a execução dos procedimentos previstos, a identificação dos reservatórios atendidos, a apresentação do relatório ou certificado de execução e a inexistência de pendências atribuíveis à CONTRATADA.

7.5. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou serviços incompletos, a CONTRATADA deverá corrigi-los ou complementá-los, sem custo adicional e sem prejuízo das demais medidas cabíveis, as mesmas deverão serem corrigidas imediatamente visando não causar transtornos à CONTRATANTE.

7.6. A ausência de manifestação da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis.

SEÇÃO 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

SEÇÃO 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

SEÇÃO 10 - DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra má execução, vícios ou impropriedades dos serviços pelo prazo mínimo para 90 (noventa) dias, considerando o prazo de garantia legal aplicável aos serviços de limpeza e higienização de caixas-d'água, conforme o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para reclamações relativas a vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos e serviços duráveis.

SEÇÃO - 11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.2.1. O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor recebido pela Contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes.

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento etipulado no Termo de Referência.

SEÇÃO - 12 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Suprimentos, através dos Serviços Gerais, e a fiscalização será realizada por servidor formalmente indicado em portaria pela Metrobus.

12.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de falhas.

12.3. A CONTRATADA deverá atender às orientações da fiscalização relacionadas à execução contratual, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e operacional pelos serviços.

SEÇÃO 13 - DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

13 . Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

	RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	EQUIPE
	ADAO ANTONIO DA SILVA	Agente de Contratação - Substituto	Comissão de Contrataçã
	MAGNO VIANA	Agente de Contratação	Comissão de Contrataçã
	JAQUELINE SILVA AGUIAR	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização d
	SILVIA CORREA NEVES	Fiscal de contrato - Substituto	Equipe de Fiscalização d
	ELYZANE MARTINS PEREIRA	Agente de Contratação - Substituto	Comissão de Contrataçã
	KIMBERLLY DE CASTRO GONCALVES	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
	SILVIA CORREA NEVES	Gestor de Contrato	Equipe de Planejamento
	VAGMAR PEREIRA DE REZENDE	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
	ADELCIO ALVES DA SILVA JUNIOR	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
	VAGMAR PEREIRA DE REZENDE	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
	GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA	Agente de Contratação - Substituto	Comissão de Contrataçã